

Regulamento inscrição XXII Medicina Radical

I-Disposições Iniciais

Artigo 1º – (Âmbito)

- a. O presente regulamento estabelece o funcionamento da actividade Medicina Radical que se realizará nos próximos dias 1, 2 e 3 de Março de 2019 na serra do Caramulo.
- b. A organização do XXII Medicina Radical está a cargo da Direcção da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto que passará a ser designada DAEFMUP juntamente com a Comissão Organizadora do XVII Medicina Radical.
- c. A Comissão organizadora é composta por 5 elementos da DAEFMUP e 8 colaboradores externos à DAEFMUP.

Artigo 2º- (Objectivo)

- a. O Medicina Radical é uma actividade organizada pela DAEFMUP, destinada a todos os estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- b. O principal objectivo é a promoção da prática de actividades radicais conjugada ao convívio entre os participantes.

Artigo 3º – (salva-guardas)

- a. A realização da actividade está dependente das condições climáticas previstas para os dias em causa.
- b. Em caso de situações climáticas que impossibilitem a actividade, esta será adiada para data a definir.
- c. Em caso da alteração da data é dada aos estudantes a hipótese de desistência e reembolso do dinheiro.

Artigo 4º – (Preço)

- a. A inscrição no XXII Medicina Radical tem um custo de 70 euros por participante, incluindo 2 euros de caução.

Artigo 5º – (Vagas)

- a. Serão disponibilizadas 175 vagas distribuídas por 31 quartos triplos e 41 quartos duplos.

Artigo 7º – (Inscrições)

- a. As inscrições serão feitas na Marta do dia 11 até ao dia 14 de Fevereiro de 2019.

- b. Cada quarto terá um responsável com o qual os membros da Comissão organizadora irão entrar em contacto sempre que tal se justifique.
- c. Cabe ao membro responsável informar os restantes colegas de quarto das informações fornecidas pela organização.
- d. Todos os campos do formulário devem ser devidamente ser preenchidos sob pena de ser indeferido.
- e. Os quartos serão numerados por ordem de inscrição.
- f. O pagamento só será efectuado após confirmação da selecção dos quartos.
- g. Todos os quartos têm que estar completos consoante a tipologia do quarto.
- h. Cada estudante só poderá estar inscrito uma vez e num único quarto.

Artigo 9º- (Desistências)

a) Todos os estudantes poderão anular a vaga que ocupam até ao fecho das inscrições.

Ex: Num quarto onde uma pessoa fica impossibilitada de participar, cabe ao quarto optar por preencher a vaga com outro elemento ou inscrever-se num quarto de três (caso o quarto inicial fosse de 4).

- b. Caso algum estudante esteja inscrito em mais do que um quarto todos os quartos em que esse elemento está inscrito serão tidos como desistentes.

Artigo 8º – (Pagamento)

- a. Para a inscrição estar concluída todos os participantes terão que proceder ao pagamento do valor total do quarto.
- b. O pagamento será realizado entre os dias 18 e 19 de Fevereiro de 2019.
- c. As inscrições só serão válidas se cumprirem todas as regras dispostas artigo 7º e 8º.

Artigo 10º – (Sorteio das vagas)

- a. Será realizado sorteio se o número total de inscritos superar as vagas estabelecidas na alínea a) do Artigo 5º.
- b. Número atribuído a cada quarto seguirá a ordem pelo qual foram inscritos na Marta e será lembrado aos participantes no início do sorteio.
- c. Serão anunciados os números dos quartos sorteados, e de seguida projetados na tela do Salão de Alunos.
- d. Será tida em conta e registada a ordem do sorteio, sendo que os quartos não escolhidos ficarão como suplentes.

Artigo 11º – (desistências após sorteio caso se realize)

a) Todos os quartos que não efectuarem o pagamento até à data limite prevista para o efeito serão tidos como desistentes.

A **desistência** de um elemento de um quarto que tenha sido sorteado será solucionada da seguinte forma:

b) O elemento em questão terá de apresentar uma justificação para a sua desistência, sendo então essa justificação analisada pela DAEFMUP.

c) Caso a justificação seja considerada válida os elementos sobrantes do quarto terão que escolher um elemento novo para completar a vaga.

d) Caso a justificação não seja considerada válida, o quarto é tido como desistente e passa para último da lista dos suplentes, onde poderá completar o quarto com outro elemento novo.

e) São considerados motivos válidos: o falecimento de um familiar, doença incapacitante. Casos omissos serão deliberados pela DAEFMUP.

f) Na eventualidade da desistência de um participante de quarto sorteado, não poderá ocorrer substituição do desistente por outros métodos que não os explicitados anteriormente.

Artigo 11º – (responsabilização)

a. Todos os participantes terão plena responsabilidade financeira pelos seus actos e pelos eventuais danos que possam causar enquanto participantes do evento.

b. Todos os ocupantes do quarto serão tidos como responsáveis por qualquer dano ocorrido no seu quarto que não seja imputável a qualquer participante em particular.

c. A AEFMUP declina toda e qualquer responsabilidade sobre danos morais, materiais e físicos que eventualmente possam advir da participação na actividade.

d. Todos os participantes são abrangidos por um seguro de acidentes pessoais relativo às actividades radicais realizadas.

a. Artigo 12º – (Disposições finais)

a. A inscrição no XVII Medicina Radical implica a aceitação integral do presente regulamento.

b. A aplicação e interpretação deste regulamento estão reservados à DAEFMUP.